



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SIMONE TEBET

APROVADO EM 25/11/15

[Assinatura]

EMENDA Nº , DE 2015
(PLS Nº 654, DE 2015)



SF/15755.07520-28

Dê-se a seguinte redação aos arts. 2º, 4º e 5º do PLS 654, de 2015:

Art. 2º

.....

XI – licença de operação: ato que permite a regular operação do empreendimento estratégico, após análise da conformidade do empreendimento implantado com a licença ambiental integrada e com os projetos, planos e estudos apresentados ao órgão licenciador.

.....

Art. 4º

.....

VIII – licença de operação.

Art. 5º

.....

VII – 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o empreendedor manifeste interesse em dar início à operação do empreendimento, a fim de que o órgão licenciador decida sobre licença de operação e proceda à expedição do correspondente ato.

.....

§ 4º Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, é vedada a imposição de novas condicionantes ou exigências ao empreendimento, salvo se em virtude da superveniência de fato imprevisto originalmente, podendo o órgão licenciador realizar vistoria técnica prévia à sua decisão, desde que sem prejuízo do prazo assinalado para que se decida sobre a licença de operação.

Página: 1/2 25/11/2015 08:19:04

429a0804086138413c3ade8ff470f463341fd6bc





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **SIMONE TEBET**

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o propósito de assegurar a conformidade do empreendimento implantado com a licença ambiental integrada e com os projetos, planos e estudos apresentados. Trata-se apenas de análise prévia à operação do empreendimento, de modo a conferir segurança ao conjunto do projeto.

Sala da Comissão,


Senadora **SIMONE TEBET**



SF/15755.07520-28

Página: 2/2 25/11/2015 08:19:04

429a0804086138413c3ade8ff470f463341fd6bc





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romero Jucá

APROVADO EM 25/11/15

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2015
(PLS Nº 654, DE 2015)

Suprima-se o inciso V do art. 1º do PLS nº 654, de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o propósito de oferecer toda a segurança ambiental possível ao país, permitindo que, no tocante aos recursos naturais, possa a matéria em apreço merecer rediscussão no âmbito do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, de novembro de 2015.

Senador Romero Jucá



SF/15978.81910-60

Página: 1/1 25/11/2015 09:59:18

6c2f1956cf6a56679de8e9c924c6a437577e08cd

